PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-010-PMVX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

OBJETO: Construção do Parque de Exposições do Município de Vitória do Xingu/PA, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e em seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, neste ato representada pelo Agente de Contratação, Sr. Nilton do Socorro Martins Marques Filho, no uso de suas atribuições legais e em observância à legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos, torna público o **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-010-PMVX**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do Parque de Exposições do Município de Vitória do Xingu/PA, conforme as condições, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias e as demais especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

1. DA MOTIVAÇÃO E DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

A presente alteração decorre do acolhimento do pedido formulado pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA**, por meio do Ofício nº 35/2026-CAUPA/PLEN/PRES, dirigido ao Sr. Nilton do Socorro Martins Marques Filho, Agente de Contratação, por meio do qual foi solicitada a impugnação administrativa ao edital em referência.

Em síntese, o Conselho apontou que determinadas exigências de habilitação técnica previstas no instrumento convocatório vinculavam a comprovação da qualificação das empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos exclusivamente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sem contemplar, nas hipóteses legalmente cabíveis, os documentos de registro, habilitação e acervo técnico emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, bem como de adequar

as exigências de qualificação técnica às atribuições legalmente reconhecidas aos profissionais de engenharia e arquitetura, a Administração promove a alteração dos dispositivos indicados neste Adendo.

A medida visa ampliar a adequada participação de profissionais e empresas legalmente habilitados, respeitadas as atribuições de cada categoria profissional, sem afastar a necessidade de comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

2. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

Ficam alterados os subitens 9.2.3.1, 9.2.3.2, 9.2.3.3, 9.2.3.5 e respectivos dispositivos pertinentes à qualificação técnico-profissional, bem como os subitens relativos à vistoria técnica previstos no item 9.2.5.4 do edital, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1. DO ITEM 9.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 – Qualificação Técnica:

9.2.3.1 – Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU, dentro do seu prazo de validade. Caso seja de outro estado, deverá apresentar o visto do CREA/PA e/ou CAU/PA, conforme a legislação aplicável a cada conselho profissional, devendo constar os nomes dos respectivos responsáveis técnicos.

9.2.3.2 – Certidão de Registro e Quitação de todo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA e/ou CAU, dentro do seu prazo de validade, conforme a categoria profissional e as atribuições legalmente pertinentes. Caso seja de outro estado, deverá apresentar o visto ou registro exigível perante o conselho profissional competente, quando aplicável, devendo constar o nome da empresa licitante, quando exigido pela regulamentação pertinente.

9.2.3.3 – Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas deste Edital, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, detentor de atestado e acervo técnico compatíveis com as atribuições profissionais pertinentes ao objeto licitado, além de Engenheiro Eletricista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Sanitarista,

todos devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, observadas as atribuições legais de cada categoria.

9.2.3.4 – Os acervos técnicos somente serão aceitos se os profissionais em questão possuírem vínculo com a licitante, comprovado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.2.3.4.1 – Cópia autenticada da ficha de registro de empregado e do registro em Carteira de Trabalho; ou
9.2.3.4.2 – Cópia do contrato de prestação de serviços; ou
9.2.3.4.3 – Para dirigentes da empresa, a comprovação poderá ser realizada por meio de cópia da ata da assembleia ou do contrato social.

9.2.3.5 – Comprovação da capacitação técnico-profissional para o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no máximo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou documentos equivalentes admitidos pela regulamentação do conselho profissional competente, emitidos ou registrados perante o CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços e as atribuições legais do profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional habilitado, relativos à execução de obra ou serviço de engenharia e/ou serviços de arquitetura, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo ser atendidos os percentuais mínimos previstos no edital.

ATENÇÃO: Deverá ser apresentado acervo técnico compatível com o objeto do respectivo lote, cuja compatibilidade será analisada pela Equipe Técnica de Engenharia da SEINFRA, observadas as atribuições e competências legalmente estabelecidas para cada profissional e conselho de fiscalização.

9.2.3.6 – O(s) atestado(s) exigido(s) no item 9.2.3.5, para ser(em) aceito(s), deverá(ão) conter as seguintes informações:

9.2.3.6.1 – Descrição das características técnicas das obras ou serviços, compatíveis em características, dimensão e complexidade com o objeto licitado;
9.2.3.6.2 – Informação sobre a execução parcial ou total do objeto;

9.2.3.6.3 – Assinatura do representante legal do contratante à época, com indicação da data de emissão;

9.2.3.6.4 – Apresentação somente dos atestados e/ou certidões necessários e suficientes à comprovação das exigências, devendo ser destacados os itens que comprovem o atendimento aos requisitos de qualificação técnica;

9.2.3.6.5 – Quando solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando pertinente, cópia do contrato que deu suporte à contratação, das correspondentes Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documentos equivalentes admitidos pela regulamentação aplicável, endereço atualizado da contratante e indicação do local de execução das obras e dos serviços de engenharia ou arquitetura;

9.2.3.6.6 – Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente à fiscalização de obras ou serviços, no âmbito de contrato similar ao resultante da presente Concorrência.

9.2.3.7 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, serão adotadas as providências cabíveis para verificação da efetiva disponibilidade do profissional e da regularidade das declarações apresentadas, observadas as condições do edital e a legislação aplicável.

9.2.3.8 – Visando preservar a regularidade do certame e a efetiva disponibilidade dos responsáveis técnicos indicados, não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo licitatório quando houver incompatibilidade de disponibilidade, conflito de interesses ou descumprimento das condições legais e editalícias aplicáveis, devendo eventual situação ser analisada pela Administração antes da decisão de habilitação.

2.2. DO ITEM 9.2.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.2.5 – Documentos Complementares:

9.2.5.4 – Considerando a necessidade de conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, o licitante deverá declarar que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado o direito de

realizar vistoria prévia, quando considerada pertinente pela Administração, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Edital.

9.2.5.4.1 – O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizados pela Administração data e horário para sua realização, mediante agendamento prévio, conforme as condições estabelecidas a seguir:

9.2.5.4.1.1 – A licitante poderá encaminhar seu responsável técnico, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, para realizar visita ao local de execução dos serviços. A empresa interessada deverá agendar a visita técnica por meio de requerimento a ser protocolado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizada na Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, e/ou encaminhado ao endereço eletrônico licitapmvx@gmail.com.

O pedido deverá ser apresentado até o dia 23/10/2026, no horário das 08h às 12h, para realização das visitas técnicas nos dias 26/10/2026 e 27/10/2026, com saída da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, na data e no horário previamente agendados.

Após a visita, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fornecerá à(s) empresa(s), em modelo próprio, o ATESTADO DE VISITA, que será assinado pelo representante técnico designado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, pelo Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista da empresa e pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, conforme o caso:

9.2.5.4.1.1.1 – O Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista que realizar a visita técnica deverá apresentar, no ato, os seguintes documentos:

9.2.5.4.1.1.1.1 – Documento oficial de identificação profissional ou documento de identificação pessoal, acompanhado de comprovação de registro profissional no CREA ou no CAU, conforme a categoria do responsável técnico.

9.2.5.4.1.1.1.2 – Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica licitante junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza de suas atividades e a exigência de registro perante o conselho

profissional competente, dentro do prazo de validade, observadas as exigências legais aplicáveis.

9.2.5.4.1.1.1.3 – Certidão de Registro e Quitação da pessoa física do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista que realizará a visita, emitida pelo CREA e/ou CAU competente, conforme a categoria profissional, dentro do prazo de validade, observadas as exigências de registro ou visto eventualmente aplicáveis e as disposições regulamentares pertinentes.

9.2.5.4.1.1.1.4 – Os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis, que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação no ato da apresentação, ou em cópias autenticadas em cartório, sem emendas ou rasuras.

9.2.5.4.1.1.1.5 – Não serão aceitos documentos cuja reprodução esteja incompleta, ilegível ou prejudicada pela impressão no verso, quando isso comprometer a verificação de sua autenticidade ou de seu conteúdo.

9.2.5.4.2 – Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado de visita por declaração formal assinada por seu responsável técnico, mediante a qual declare ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

A declaração deverá ser acompanhada dos documentos pertinentes à comprovação da habilitação profissional e do vínculo do responsável técnico, quando exigíveis, observadas as disposições dos subitens 9.2.5.4.1.1.1.2 e 9.2.5.4.1.1.1.3, conforme aplicáveis.

A declaração deverá ser assinada digitalmente pelo responsável técnico da licitante, mediante certificado digital válido, ou fisicamente, com reconhecimento de firma, quando exigido pela legislação aplicável ou devidamente justificado pela Administração, podendo ser solicitada a apresentação do original, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação, quando necessária à verificação de autenticidade.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, exigências e disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 3.2026-010-PMVX e de seus anexos** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Adendo.

4. DA PUBLICIDADE E DOS EFEITOS DO ADENDO

O presente Adendo deverá ser divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original, assegurando-se amplo conhecimento aos interessados e observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e competitividade.

As disposições deste Adendo passam a integrar o Edital da Concorrência Eletrônica nº 3.2026-010-PMVX para todos os fins de direito.

Vitória do Xingu/PA, 29 de outubro de 2026.

NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO:01255934220

Assinado de forma digital por NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO:01255934220
Dados: 2026.10.29 14:18:54 -03'00'

NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO
Agente de Contratação
Dec. n º 2.400/2026 PGM/PMVX